



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 564/2006

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO Nº. 812054/2005 – COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do convênio nº 812054/2005 com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede no SBS, quadra 02, bloco “F”, Brasília/DF, representado por seu presidente José Henrique Paim Fernandes, portador do CPF nº 419.944.340-154.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio tem como objeto a assistência financeira direcionada à melhoria das condições físicas dos prédios escolares a fim de dotar os estabelecimentos de ensino de **educação escolar indígena** de infra-estrutura adequada. A ação a ser desenvolvida é a construção de uma escola na aldeia indígena Caititu.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Segundo- A vigência é de 540 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma estabelecida no convênio.

Art. 2º. – O valor do convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o FNDE participará com R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e o Município de Sapezal com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal